

Nota de Abertura

O Contencioso Tributário / Contencioso Administrativo
J.L. Saldanha Sanches

Até aos anos 80, em Portugal, era uma questão assente e quase insusceptível de discussão que o contencioso tributário se estruturava de acordo com os princípios do processo civil. Não era um ramo do processo civil, mas quase, com a existência de um Código de Processo das Contribuições e Impostos a introduzir apenas algumas variantes.

A relação entre este tipo de processo e o outro tipo de litígio público (o processo administrativo) era pouco clara e mesmo a qualificação do acto tributário como uma espécie da categoria mais vasta do acto administrativo era contestada por muita jurisprudência.

Nos dias de hoje a situação é a inversa: o contencioso tributário encontra-se colonizado pelo processo administrativo e as suas particularidades (que reflectem apenas a diferença entre Administração *tout court* e Administração fiscal) começam a não ser reconhecidas.

Ora a reivindicação das particularidades e especificidades do processo tributário não é um mera reivindicação de grupo: é uma necessidade criada pelas particularidades da relação jurídico-tributária e pela cultura fiscal que domina a sua prática. Por isso, se a crescente relação com o processo administrativo é um facto positivo, a ausência de fronteiras em zonas em que a separação deveria existir é um erro que se deve apenas à presente preponderância dos administrativistas nos processos de produção e reforma legislativa.

Nota da Direcção:

Foi publicado na Fiscalidade n.º 26/27 o artigo “Is VAT a simple tax?”, indicando, por lapso, “António Martins/Paulo Gama” como autores. O artigo é da exclusiva autoria do Professor Doutor António Martins, a quem endereçamos um pedido de desculpas pelo lapso.

JLSS